



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI 2.977 /2021

Dispõe sobre o reembolso de taxa de inscrição de concurso público ou processo seletivo, no Estado da Paraíba.

Art. 1º As empresas responsáveis pela organização de concursos públicos ou processos seletivos, a serem realizados no Estado da Paraíba, ficam obrigadas a proceder o reembolso do valor integral da taxa de inscrição nas seguintes hipóteses:

- I – cancelamento;
- II – suspensão por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- III – alteração na data da prova;

§1º – O reembolso deverá ser solicitado pela pessoa inscrita no certame, através de e-mail disponibilizado pela empresa organizadora, anexando os documentos pessoais que informem os números de RG e CPF, bem como os dados bancários em nome da pessoa inscrita, para que seja providenciado o depósito do valor pago pela inscrição.

§ 2º - Os valores deverão ser solicitados no prazo de até trinta dias após o cancelamento ou a suspensão por prazo superior a 90 dias do certame, e em até 15 dias após a alteração da data da prova.

§ 3º - A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de reembolso, para realizar o depósito do valor integral da taxa de inscrição.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a empresa à multa de 50 (cinquenta) até 1.000 (mil) UFR-PB, podendo dobrar os respectivos valores quando houver reincidência.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

Art. 4º Caberá aos órgãos de defesa do consumidor e ao Ministério Público do Estado da Paraíba a fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 julho de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da Deputada Estadual Cida Ramos.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto de lei que visa solucionar uma situação corriqueira, que por falta de uma regulamentação muitas pessoas têm o seu direito cerceado, não tendo acesso aos valores pagos na inscrição desses certames.

Nesse sentido, o projeto prevê três hipóteses que obrigam o reembolso por parte da empresa: o cancelamento do concurso ou processo seletivo, a suspensão do concurso ou processo seletivo por mais de 90 dias e o adiamento da prova. São situações que são comuns na organização desses certames, sobretudo nesse período de pandemia, mas que deve conceder o direito dos concorrentes de continuar participando ou não do processo, garantindo o reembolso dos valores pagos caso assim requeiram.

Entendemos ainda que as empresas organizadoras possuem a obrigação de realizar o referido reembolso, caso contrário caracterizaria enriquecimento ilícito, conduta vedada em nosso ordenamento jurídico.

Diante do exposto, peço o apoio aos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 08 de julho de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul da deputada Cida Ramos.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual